

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. Subtenente Gonzaga)

Institui o Dia Nacional do Policial e do
Bombeiro Militar.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militar, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional no dia 24 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Algumas profissões no Brasil possuem, em razão de suas relevâncias, como bem o fez o legislador que assim estabeleceu em Lei, uma data nacional que se comemora o seu dia.

Assim é com os professores, médicos, radiologistas, advogados, parteira tradicional, citricultor, porteiro, panificador, engenheiro florestal, tenista, educador sanitário, dentre tantos outros, que o Congresso Nacional reconhecendo a relevância e importância destas categorias, materializou o desejo desses profissionais aprovando Leis específicas neste sentido.

O Estado brasileiro possui algumas categorias de profissionais que são perenes, de Estado e uma destas são as Polícias e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados membros e do Distrito Federal, que, contudo não possuem uma data em que sejam reconhecidos nacionalmente seus profissionais.

As instituições só existem porque em seu corpo estão pessoas físicas, abnegadas que doam suas vidas em prol da sociedade, sejam combatendo a criminalidade, como no caso os Policiais Militares, sejam salvando vidas através dos Corpos de Bombeiros Militares.

É sabediço, por todos que toda história possui um fato, e nem todo fato possui uma história, e neste sentido, não posso deixar de referenciar um fato ocorrido na década de 90, mais notadamente no ano de 1997 em Minas Gerais.

Naquele ano, motivado por um descompasso do Governo de Minas Gerais quando concedeu um reajuste salarial exclusivamente para os oficiais da Polícia Militar (naquele momento o Corpo de Bombeiros era orgânico a Polícia Militar) os praças, movidos pelo instinto de sobrevivência, reagiram, e com uma grande responsabilidade cívica, voluntária, e correndo todos os riscos que o regulamento disciplinar e o código penal Militar lhes impunham, e impõe, organizaram-se voluntariamente, e foram às ruas para exigirem o respeito por parte do Governo do Estado.

Após a instalação da crise no Estado em 09 de junho, aniversário da Polícia Militar de Minas Gerais - afinal de contas, policiais militares constitucionalmente não podem fazer greve - que perdurou por quinze longos dias e noites, com incansáveis reuniões entre os praças, oficiais, representantes do Governo, nada avançara.

Está escrito nos anais da história, e como em toda história sempre haverá glórias e lutas, às vezes à custa de sangue, suor e lágrimas, em Minas Gerais não foi diferente.

Merece nosso registro que após do fatídico dia 24 de junho de 1997, o movimento que se iniciou em Minas Gerais alastrou-se por todo Brasil. Este movimento visto por muitos governadores daquela época como sendo de rebelião, de baderna, desrespeito, com a quebra da disciplina e hierarquia, ao final mostrou-se como sendo o grito dos Praças Policiais e Bombeiros Militares do Brasil por melhores condições de trabalho, salarial, respeito e dignidade à pessoa humana.

É importante ressaltar que em nenhum estado da federação, houve um ato sequer que pudesse ser entendido como esforço ou estratégia de tomada de poder. Sempre foi um grito de socorro por cidadania, por respeito e melhores condições de trabalho, que resultou em um forte movimento também pela melhoria da segurança pública.

Ao final daquele período, com o fim das “greves”, em todos os Estados, sem exceção, muita coisa mudou, melhorias nas condições de trabalho foram estabelecidas, canais de interlocução foram criados entre os Praças, Oficiais, Governos locais, mas ao preço alto da vida de um jovem homem, policial militar, com 36 anos de vida, pai de família, exemplar profissional de segurança pública, com uma fixa funcional inequívoca, de completa lisura, que motivado pela fome, pelo salário de miséria, uniu-se aos milhares de Praças que se encontravam em praça pública e no exato momento em que foi alvejado estava

apaziguando os ânimos, contendo à todos e todas, por acreditar que o diálogo sempre é o melhor caminho a percorrer.

Eis que chegamos ao fatídico 24 de junho de 1997. Em Praça Pública, o Cabo Valério é vítima de disparo de arma de fogo, que lhe calou a voz, e imolado libertou o grito de socorro que estava preso na garganta de milhares de Soldados, Cabos, Sargentos e Subtenentes.

É importante registrar que no momento em que ele foi alvejado, seu gesto era exatamente um gesto de apelo pela paz e, com sua morte, o governo reabriu as negociações e reconheceu a legitimidade do movimento.

Insistimos que nenhum de nós teria condições de prever o que seria de nossa classe no Brasil, sem a morte do Cabo Valerio, mas todos possuímos plena condições de reconhecer as várias e importantes conquistas, seja no campo salarial, de carreira, de garantias sociais e trabalhistas e da importância dos Policiais e Bombeiros Militares como garantidores da democracia, das liberdades, dos direitos fundamentais e da governabilidade.

Esta é a razão de termos eleito o dia 24 de junho para homenagear todos os policiais militares e bombeiros militares, já que este dia é um divisor de águas entre o passado e o futuro destes profissionais, uma vez que o ocorrido em 24 de junho de 1997, em que os soldados, cabos, sargentos e subtenentes da Polícia Militar de Minas Gerais, lograram êxito no movimento reivindicatório inédito em toda sua história que se propagou para vários outros entes da federação brasileira.

Como um dos resultados do vitorioso movimento de 97, destacamos o Ato político corajoso do Eminentíssimo e saudoso ex-presidente, Ex-governador, Ex-senador e grande estadista que orgulha os mineiros, Doutor Itamar Augusto Gualtieri Franco, que através da Emenda Constitucional nº 39, de 24/05/1998 anistiou os Policiais Militares, deu Autonomia Administrativa e financeira ao Corpo de Bombeiros, e posteriormente através da lei 14.310/2002, reconheceu o caráter humilhante e indigno que é a pena de prisão disciplinar para faltas disciplinares no âmbito da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

A anistia administrativa, e o caráter reivindicatório do movimento, levou a Justiça Militar a arquivar todos os inquéritos, livrando portanto estes profissionais de penas de prisão que poderia chegar a mais de 120 anos, conforme entendimento de alguns juristas que analisaram os inquéritos à luz do Código Penal Militar.

A Emenda Constitucional nº 39 reconheceu, também, o movimento reivindicatório como uma questão trabalhista e não como greve e baseados neste argumento os manifestantes foram anistiados. A anistia beneficiou 182 praças, sendo 27 sargentos, 54 cabos e 101 soldados que já haviam sido

demitidos, e mais de 4.000 punidos com pena de prisão e transferências, ou seja, o movimento reivindicatório das praças da Polícia Militar de Minas Gerais é resultado de um processo socialmente construído em busca de direitos e das condições objetivas pelas quais passavam soldados, cabos, sargentos e subtenentes.

Portanto, e apesar dos inúmeros Policiais e Bombeiros assassinados anualmente no Brasil em razão da profissão, reconhecemos na morte do Cabo Valério a preservação da vida de dezenas, talvez de centenas de Policias Militares, que poderiam ser assassinados pelas armas da chamada força legal que recebera ordem do governo mineiro para conter os manifestantes com todas as armas e riscos necessários e, mais importante, como quem de fato ofereceu seu sangue pela conquista da cidadania e dignidade dos trabalhadores policiais e bombeiros militares no Brasil.

Por estas razões, apresento presente projeto de lei que institui o Dia Nacional do Policial e do Bombeiro Militar, a ser comemorado, anualmente, em todo o território nacional no dia 24 de junho, e para sua aprovação solicitamos apoio dos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2015

Deputado Subtenente Gonzaga

PDT-MG